

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2020

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

23/06/2020

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long tail extending downwards and to the left.

---

Presidente



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

**INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL COMEMORAÇÕES QUE PROMOVAM E DIVULGAM OS BENEFÍCIOS ORIUNDOS DA ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DESTINADOS PARA USO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga comemorações que promovam e divulgam os benefícios oriundos da arrecadação de recursos através das doações provenientes do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, destinados para uso das Instituições e Entidades Assistenciais do município.

**Parágrafo Único.** As comemorações alusivas estão previstas pela Câmara Municipal desde 2009, com o intuito de divulgar os benefícios com a arrecadação e promover o aumento de doares.

**Art. 2º** As comemorações alusivas a este Decreto Legislativo ocorrerão no mês de outubro do primeiro ano da legislatura, em dia a ser escolhido pela presidência, com a realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Ibitinga.

**Parágrafo Único.** As comemorações só serão concretizadas com a participação do CMDCA, através das informações prestadas nos documentos enviados em conformidade com este Decreto Legislativo.

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA deverá apresentar por escrito, até o mês de junho do ano em que ocorrerá as comemorações, as seguintes informações:

- I - valor que o Fundo Municipal recebeu em doação;
- II - Entidades e Instituições Assistenciais beneficiadas com estas doações, acompanhada pela apresentação dos benefícios que alcançaram com estes recursos;
- III - relação dos nomes dos doadores, acompanhada da autorização do referido para divulgação de seu nome.

**Parágrafo Único.** As informações prestadas pelo CMDCA deverão abranger as doações dos quatro últimos anos.

**Art. 4º** Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a Mesa da Câmara Municipal agrupará todas as Entidades e Instituições Assistenciais beneficiadas, bem como os doadores em um Projeto instituindo as comemorações que ocorrerão em Sessão Solene, que será apresentado para apreciação do Plenário.





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**Parágrafo Único.** Estas informações prestadas pelo CMDCA farão parte integrante da Lei própria de consagração da referida homenagem.

**Art. 5º** Na Sessão Solene serão apresentadas as Instituições e Entidades Assistenciais beneficiadas e os benefícios que alcançaram com estes recursos, bem como, homenageados os doadores que destinaram parte de seu imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga.

**Parágrafo Único.** A homenagem aos doadores contará com a entrega de Certificado de "Honra ao Mérito".

**Art. 6º** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Fica revogado o Decreto Legislativo nº 62, de 11 de agosto de 2.009.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 23 de junho de 2020.


MARLOS RIBAS MANCINI  
Vice-Presidente

JOSE APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 23 (vinte e três) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

**INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL COMEMORAÇÕES QUE PROMOVAM E DIVULGAM OS BENEFÍCIOS ORIUNDOS DA ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DESTINADOS PARA USO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga comemorações que promovam e divulgam os benefícios oriundos da arrecadação de recursos através das doações provenientes do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, destinados para uso das Instituições e Entidades Assistenciais do município.

**Parágrafo Único.** As comemorações alusivas estão previstas pela Câmara Municipal desde 2009, com o intuito de divulgar os benefícios com a arrecadação e promover o aumento de doares.

**Art. 2º** As comemorações alusivas a este Decreto Legislativo ocorrerão no mês de outubro do primeiro ano da legislatura, em dia a ser escolhido pela presidência, com a realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Ibitinga.

**Parágrafo Único.** As comemorações só serão concretizadas com a participação do CMDCA, através das informações prestadas nos documentos enviados em conformidade com este Decreto Legislativo.

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA deverá apresentar por escrito, até o mês de junho do ano em que ocorrerá as comemorações, as seguintes informações:

- I - valor que o Fundo Municipal recebeu em doação;
- II - Entidades e Instituições Assistenciais beneficiadas com estas doações, acompanhada pela apresentação dos benefícios que alcançaram com estes recursos;
- III - relação dos nomes dos doadores, acompanhada da autorização do referido para divulgação de seu nome.

**Parágrafo Único.** As informações prestadas pelo CMDCA deverão abranger as doações dos quatro últimos anos.

**Art. 4º** Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a Mesa da Câmara Municipal agrupará todas as Entidades e Instituições Assistenciais beneficiadas, bem como os doadores em um Projeto instituindo as comemorações que ocorrerão em Sessão Solene, que será apresentado para apreciação do Plenário.





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**Parágrafo Único.** Estas informações prestadas pelo CMDCA farão parte integrante da Lei própria de consignação da referida homenagem.

**Art. 5°** Na Sessão Solene serão apresentadas as Instituições e Entidades Assistenciais beneficiadas e os benefícios que alcançaram com estes recursos, bem como, homenageados os doadores que destinaram parte de seu imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga.

**Parágrafo Único.** A homenagem aos doadores contará com a entrega de Certificado de “Honra ao Mérito”.

**Art. 6°** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7°** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8°** Fica revogado o Decreto Legislativo n° 62, de 11 de agosto de 2.009.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniolo”, em 23 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 23 (vinte e três) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI Ofício nº 630/2020

Ibitinga, 23 de junho de 2020.

**A SUA SENHORIA**  
**ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY**  
**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TURISMO**  
**IBITINGA - SP**


**Assunto: Publicação**

**Ilustríssimo Secretário,**

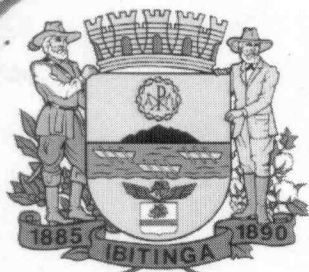
Encaminho a Vossa Senhoria a fim de ser publicado no jornal: "DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA", as matérias alusivas à Câmara Municipal, conforme segue relacionado abaixo, com cópias anexas:

- Decreto Legislativo nº 222, de 23 de junho de 2020.
- Decreto Legislativo nº 223, de 23 de junho de 2020.
- Decreto Legislativo nº 224, de 23 de junho de 2020.

Atenciosamente,

  
JOSE APARECIDO DA ROCHA  
Presidente





# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 23 de junho de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0281

## PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

## SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

### DECRETOS

#### REPUBLICADO POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 4.678, DE 27 DE MAIO DE 2020.

**Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, no montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 05 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
609 04 122 0006 2008 0000	Manutenção da Secretaria	50.000,00	
313 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 01 00	
01	TESOURO		
312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
02 08 01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
610 12 361 0002 2024 0000	Manutenção de Ensino Fundamental	15.000,00	
313 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 01 00	
01	TESOURO		
312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
611 08 244 0006 2048 0000	Fundo de Assistência Social	215.000,00	
313 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 01 00	
01	TESOURO		
312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		

**Art. 2º** Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

90 00 00	Reserva de Contingência		
519 99 999 2990 0999 0000	Reserva de Contingência	-260.000,00	
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de maio de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

## SEÇÃO II - SECRETARIAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020

P. A. 27.644/2020

#### HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a aquisição de papel sulfite A4 para atendimento das necessidades de diversos Setores, **HOMOLOGO** os atos do presente certame, ratificando as demais decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a empresa **TRANSPTEL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ nº 29.722.201/0001-84, para o **Item 01** (Papel sulfite A4, 75gr/m², branco) pelo valor de **R\$ 13,00 (treze reais) por resma**, totalizando R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

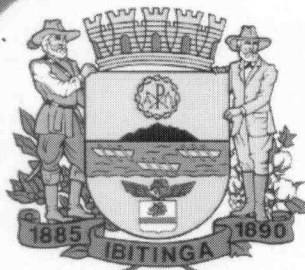
2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 22 de junho de 2020

**Cristina Maria Kalil Arantes**  
Prefeita Municipal

Ibitinga, 23 de junho de 2020.



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 23 de junho de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0281

**Geórgia Rachel Zanati**  
Departamento de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - ABERTURA** - Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica RL1C. A abertura da sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação - BEC/SP; www.bec.sp.gov.br. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 23 de junho de 2020. **Abertura: 06 de julho de 2020, às 09h00min.** O edital estará disponível nos sítios www.bec.sp.gov.br e www.ibitinga.sp.gov.br Ibitinga, 22 de junho de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 23 de junho de 2020.

**Geórgia Rachel Zanati**  
Departamento de Compras e Licitações

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO

Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

### EXTRATO DA DECISÃO

Diante da conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 8312, de 17/10/2019, nomeada pela Portaria nº 13.688 DE 20/01/2020, **DECIDO, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, com prejuízo da remuneração, em razão das circunstâncias que os fatos se desenvolveram, significando esta punição o meio mais adequado e justo, para que doravante conduta não mais se repita, em face da servidora J.P.R.F.D.M. (matr 2263),**

Ibitinga, 22 de junho de 2020.

**Cristina Maria Kalil Arantes**  
Prefeita Municipal

## SEÇÃO III - AUTARQUIAS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020, PROCESSO Nº 030/2020**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE, através do Sr. LUIZ CARLOS DA COSTA, Gestor Executivo, comunica a abertura de dispensa de licitação - contratação para serviços extração de dejetos sólido expansivo de absorção de enzimas e higienização do berço úmido, **com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Ibitinga, 23 de junho de 2020.

**LUIZ CARLOS DA COSTA**  
Gestor Executivo

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2020

PROCESSO Nº 030/2020 - fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação em caráter emergencial dispensa de licitação - contratação para serviços extração de dejetos sólido expansivo de absorção de enzimas e higienização do berço úmido, tendo como contratada a empresa EDER DOS SANTOS MACEDO, CNPJ nº 34.470.308/0001-12, sendo o valor total de R\$ 19.500 (dezenove mil e quinhentos reais).

Ibitinga, 23 de junho de 2020

**LUIZ CARLOS DA COSTA**  
Gestor Executivo

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

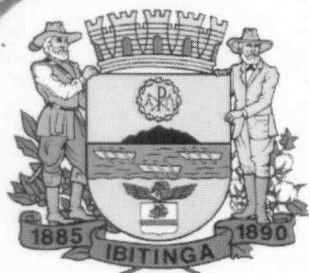
### PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, por seu Gestor Executivo João Rogério de Oliveira, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos: **PREGÃO ELETRÔNICO n. 01/2020: Ata de Registro de Preços n. 03/2020** - Detentor: **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n. 13.258.144/0001-94: para os itens: **01) Toner original ou compatível modelo 285A** pelo valor de **R\$15,00** a unidade; **07) Toner Original ou Compatível Modelo 2612** pelo valor de **R\$ 16,00** a unidade; **09) Toner Original ou Compatível Modelo 83A** pelo valor de **R\$ 15,00** a unidade. Ibitinga, 08 de junho de 2020. João Rogério de Oliveira - Gestor Executivo.

Ibitinga, 23 de junho de 2020.

Departamento de Compras e Licitações





# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 23 de junho de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0281

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, por seu Gestor Executivo João Rogério de Oliveira, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos: **PREGÃO ELETRÔNICO n. 01/2020: Ata de Registro de Preços n. 05/2020** - Detentor: **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, CNPJ n. 29.500.349/0001-74; para o **item 06) Toner original ou compatível modelo 80A** pelo valor de **R\$19,00** a unidade. Ibitinga, 08 de junho de 2020. João Rogério de Oliveira - Gestor Executivo.

Ibitinga, 23 de junho de 2020.  
Departamento de Compras e Licitações

### PODER LEGISLATIVO

#### JOSÉ APARECIDO DA ROCHA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

#### LEIS

#### DECRETOS

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

**Altera o Decreto Legislativo nº 174, de 21 de dezembro de 2017, que criou no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o concurso "Água, Uma Gota Vale Uma Vida".**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** O caput do Artigo 2º, incisos III, X, XI e XII do Artigo 4º, artigo 6º, artigo 8º e artigo 9º do Decreto Legislativo nº 174, de 21 de dezembro de 2017, passam a constar com a seguinte:

**"Art. 2º** O concurso acontecerá no terceiro ano da legislatura e será aberto para os anos escolares do 1º ciclo do ensino fundamental até o último ano do ensino médio, sendo eleito um trabalho de cada ano

escolar dentre as escolas participantes.

(...)

**Art. 4º** (...)

(...)

III - 3º ano do ensino fundamental: colagem;

(...)

X - 1º ano do ensino médio: paródia musical;

XI - 2º ano do ensino médio: crônica;

XII - 3º ano do ensino médio: redação dissertativa.

(...)

**Art. 6º** As Escolas deverão selecionar três (3) trabalho de cada ano escolar entre os elaborados pelos alunos.

(...)

**Art. 8º** Os trabalhos ficarão expostos em espaço designado na sede da Câmara Municipal durante todo o mês de maio. Durante o mês de junho, as escolas interessadas poderão expor os trabalhos em sua instituição escolar.

**Art. 9º** A divulgação do concurso e a classificação final dos ganhadores serão feitas pela Câmara Municipal."

**Art. 2º** Fica acrescentado Parágrafo Único ao Artigo 4º do Decreto Legislativo nº 174, de 21 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

**"Art. 4º** (...)

**Parágrafo único.** Para a paródia serão recomendadas pela comissão pelo menos 5 músicas de estilos musicais diferentes.

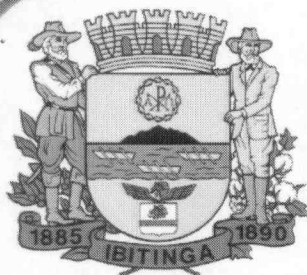
**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 23 de junho de 2020.

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 23 (vinte e três) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 23 de junho de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0281

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

**Institui no âmbito da Câmara Municipal comemorações que promovam e divulgam os benefícios oriundos da arrecadação provenientes do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados para uso das Instituições e Entidades Assistenciais do município e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga comemorações que promovam e divulgam os benefícios oriundos da arrecadação de recursos através das doações provenientes do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, destinados para uso das Instituições e Entidades Assistenciais do município.

**Parágrafo Único.** As comemorações alusivas estão previstas pela Câmara Municipal desde 2009, com o intuito de divulgar os benefícios com a arrecadação e promover o aumento de doares.

**Art. 2º** As comemorações alusivas a este Decreto Legislativo ocorrerão no mês de outubro do primeiro ano da legislatura, em dia a ser escolhido pela presidência, com a realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Ibitinga.

**Parágrafo Único.** As comemorações só serão concretizadas com a participação do CMDCA, através das informações prestadas nos documentos enviados em conformidade com este Decreto Legislativo.

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA deverá apresentar por escrito, até o mês de junho do ano em que ocorrerá as comemorações, as seguintes informações:

- I - valor que o Fundo Municipal recebeu em doação;
- II - Entidades e Instituições Assistenciais beneficiadas com estas doações, acompanhada pela apresentação dos benefícios que alcançaram com estes recursos;
- III - relação dos nomes dos doadores, acompanhada da autorização do referido para divulgação de seu nome.

**Parágrafo Único.** As informações prestadas pelo CMDCA deverão

abranger as doações dos quatro últimos anos.

**Art. 4º** Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a Mesa da Câmara Municipal agrupará todas as Entidades e Instituições Assistenciais beneficiadas, bem como os doadores em um Projeto instituindo as comemorações que ocorrerão em Sessão Solene, que será apresentado para apreciação do Plenário.

**Parágrafo Único.** Estas informações prestadas pelo CMDCA farão parte integrante da Lei própria de consignação da referida homenagem.

**Art. 5º** Na Sessão Solene serão apresentadas as Instituições e Entidades Assistenciais beneficiadas e os benefícios que alcançaram com estes recursos, bem como, homenageados os doadores que destinaram parte de seu imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga.

**Parágrafo Único.** A homenagem aos doadores contará com a entrega de Certificado de "Honra ao Mérito".

**Art. 6º** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Fica revogado o Decreto Legislativo nº 62, de 11 de agosto de 2.009.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 23 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 23 (vinte e três) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 224, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

**Altera o Decreto Legislativo nº 124, de 08 de abril de 2014, que Instituiu o Título "Guardião da Saúde" em comemoração ao dia nacional da saúde e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 23 de junho de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0281

(Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Os Artigos 3º, 4º e o caput do artigo 5º do Decreto Legislativo nº 124, de 08 de abril de 2014, passam a constar com a seguinte redação:

**Art. 3º** *A entrega do Título se dará em Sessão Solene marcada para o mês de outubro do terceiro ano da legislatura, onde os homenageados receberão a homenagem.*

**Art. 4º** *Serão homenageados 03 (três) profissionais da área de saúde, que se destacaram nos anos anteriores, sendo 01 (um) médico; 01 (um) enfermeiro; 01 (um) profissional das demais áreas da saúde.*

**Art. 5º** *Os homenageados serão escolhidos até o primeiro semestre do ano em que será realizada a homenagem, em comum acordo pela direção da Cooperativa do Trabalho Médico - UNIMED Ibitinga, Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Serviço Autônomo Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade do SAMS o endereçamento das indicações dos homenageados escolhidos.*

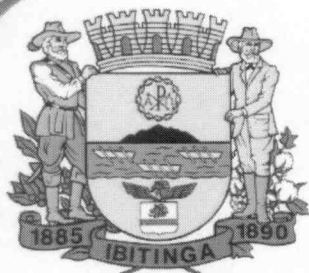
**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 23 de junho de 2020.

JOSE APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 23 (vinte e três) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 23 de junho de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0281



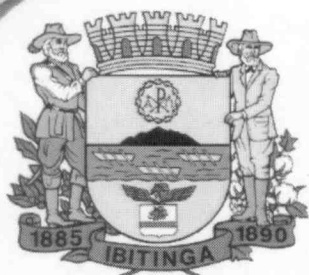
Ibitinga, 22 de junho de 2020.

Faça saber:

O Rotary Club de Ibitinga apresenta sua renúncia de filiação, perante ao Rotary Internacional e a sociedade civil, conforme ata do dia 18 de maio de 2020.

O Rotary Club de Ibitinga após 26 anos de serviços prestados a comunidade local e global, vem mui respeitosamente informar o encerramento de suas atividades em nossa cidade a partir desta publicação.

Luciana Helena Ciccotti Cantarim  
Presidente 2019-2020  
Rotary Club de Ibitinga



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 23 de junho de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0281

## EXPEDIENTE



**CERTISIGN**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, regulamentado pela Lei nº 4694, de 11 de julho de 2018. Assinado e autenticado digitalmente conforme MP nº2200-2, de 2001.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço [www.ibitinga.sp.gov.br/diario](http://www.ibitinga.sp.gov.br/diario)

### IMPRENSA OFICIAL

Redação: Rua Miguel Landim, 333 – Centro – Ibitinga/SP – CEP 14940-112  
Telefone: (16) 3352-7000 - Ramal 7009  
E-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Jornalista Responsável: André Luiz Gonçalves Racy - MTB 036.044